Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6185
De 21/09/11

LEI Nº 211/2011

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **PARANÁ NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote de terras 5/C/1, Quadra 01, subdivisão do lote 5/C, com a área de 1.460,32 m² (hum mil, quatrocentos e sessenta metros e trinta e dois decímetros quadrados) situado no Loteamento Parque Industrial Galan - Gleba Nova Ukrania, à Empresa **PARANÁ NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME. – C.N.P.J. Nº 04.558.662/0001-32,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da alienação será destinado à preparação de subprodutos do abate.

Art. 2º - Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 43/08 e 165/08, datadas em 03/04/2008 e 18/08/2008 respectivamente, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal